



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

EDITAL PROPEG Nº 10/2017
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM SAÚDE COLETIVA – CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso no *Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Mestrado Acadêmico*, e as condições de habilitação para preenchimento de **16 (dezesesseis) vagas**, oferecidas pela Universidade Federal do Acre, para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2018.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Podem ser candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Mestrado Acadêmico, profissionais de nível superior com interesse em pesquisa sobre temas de Saúde Coletiva. O Curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva deverá ser concluído em no máximo quatro semestres letivos (vinte e quatro meses), com carga horária de 810 horas, equivalentes a 54 créditos, sendo que 30 créditos deverão ser cumpridos em disciplinas e 24, na elaboração e defesa da dissertação (cada crédito corresponde a 15 horas). O Curso será ofertado em horário integral (turnos matutino e vespertino) e as disciplinas ministradas por professores de outra IES serão oferecidas em horários intensivos ou formato modular. Para efeito das exigências previstas para a obtenção do Título de Mestre, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para a conclusão do curso, de acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa oferecerá **16 (dezesesseis) vagas**, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados neste processo seletivo, realizado na UFAC – Campus Rio Branco, não havendo obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas oferecidas.

2.2 O presente edital possui 20% do total de vagas oferecidas reservadas para candidatos no âmbito da Política de Ações Afirmativas – PAA (Lei nº 12.990/2014), a qual prevê a inclusão e a permanência de negros, indígenas e pessoas com deficiência. Desta forma, do total de **16 (dezesesseis) vagas, 13 (treze) serão de ampla concorrência e 03 (três) vagas, reservadas a negros, indígenas e pessoas com deficiência.**

Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, pertencentes às Políticas de Ações Afirmativas, concorrerão, **exclusivamente**, às vagas reservadas para este fim (três vagas) e obedecerão, integralmente, às normas deste edital.

2.2.1 Pessoas negras

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo (Anexo I), conforme o quesito cor e etnia, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, segundo o art. 2º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

2.2.2 Pessoas indígenas

Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, segundo o art. 3º, inciso I da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

2.2.3 Pessoas com deficiência

Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se adequarem às categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004. As pessoas com deficiência deverão declarar sua condição, **requerendo** os recursos especiais necessários para a realização das provas, sendo que a não solicitação desobriga a UFAC de providências para o atendimento adequado. Essa solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico que ateste a especificidade, grau ou nível de assistência necessária e seu deferimento estará condicionado às possibilidades institucionais de atendimento e à legislação em vigor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Requisitos das inscrições:

3.1.1 Candidatos brasileiros, estrangeiros com visto permanente e estrangeiros com cidadania brasileira;

3.1.2 Candidatos portadores de diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, nas distintas áreas de conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC; ou declaração, expedida pela coordenação do curso de graduação, de que o aluno encontra-se cursando o último período letivo e que a conclusão do mesmo se efetivará até o último dia da Matrícula Institucional no Curso de Mestrado (prevista para março/2018).

3.2 As inscrições para o processo seletivo ao curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva serão realizadas no formato eletrônico no sítio da Universidade Federal do Acre, <http://www.ufac.br> através do link <http://sistemas.ufac.br/ppgsc>, a partir das 00h01min do dia 23 de agosto até as 17h do dia 11 de setembro de 2017.

Nota: Os horários descritos acima estão de acordo como o fuso horário UTC – 5 (horário do Acre), que está duas horas a menos que o fuso horário UTC – 3 (horário de Brasília).

3.3 No ato de preenchimento do formulário *online* de inscrição, o candidato deverá cumprir as seguintes instruções:

3.3.1 Preencher o Formulário *online* de inscrição em todos os campos relacionados às informações e documentos pessoais. Caso o candidato possua vínculo empregatício, preencher os campos relacionados às informações profissionais;

3.3.2 Anexar fotocópia (frente e verso) legível, em arquivo *pdf*, do diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, nas distintas áreas de conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC; ou declaração, expedida pela coordenação do curso de graduação, de que o aluno encontra-se cursando o último período letivo e que a conclusão do mesmo se efetivará até o último dia da Matrícula Institucional no Curso de Mestrado (prevista para março/2018);

3.3.3 Anexar fotocópias frente e verso da carteira de identidade (RG) e CPF (em arquivo *pdf*);

3.3.4 Informar o link do Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes – CNPq, criado na Plataforma Lattes, no site (<http://www.lattes.cnpq.br/>). O Currículo Lattes deverá estar atualizado no ano de 2017;

3.3.5 O candidato indicado nos itens 2.2.1, 2.2.2 ou 2.2.3 deverá, no ato de sua inscrição, preencher no Formulário *online* de inscrição se pretende concorrer às vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas, declarando sua condição;

3.3.6 Os candidatos que pretenderem concorrer às vagas das Políticas de Ações Afirmativas devem atender aos seguintes critérios:

3.3.6.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos devem anexar fotocópia (em arquivo *pdf*) da Autodeclaração de Cor (Anexo I) deste Edital, conforme o quesito cor e etnia, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, segundo o art. 2 da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014;

3.3.6.2 Os candidatos que se autodeclararem indígenas devem anexar fotocópia (em arquivo *pdf*) do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANAI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

3.3.6.3 Os candidatos que se autodeclararem com deficiência devem anexar fotocópia (em um único arquivo em *pdf*) dos seguintes documentos:

a) Atestado médico (para todos os candidatos à vaga de pessoa com deficiência), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;

b) Solicitação formal, requerendo atendimento especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, especificando os recursos especiais nos termos da legislação vigente;

c) Exame de Audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

e) Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com deficiência física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF),



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

3.4 O candidato classificado na segunda etapa do Processo Seletivo deverá entregar, no dia da realização da terceira etapa (Prova de Arguição), a cópia impressa do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios, em envelope identificado lacrado.

3.5 Disposições Gerais

3.5.1 Os Anexos I, II, III, IV, e V podem ser obtidos neste Edital no sítio da UFAC (www.ufac.br).

3.5.2 A análise dos formulários das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção. A ausência de qualquer documentação exigida no item 3 deste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

3.5.3 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, indicar no formulário *online* de inscrição, duas áreas de atuação de interesse na pesquisa, de acordo com item 7.1 deste Edital.

3.5.4 A divulgação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas será afixada no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, até o dia **21/09/2017**, e publicada no sítio da UFAC (www.ufac.br).

4. DA SELEÇÃO DE ALUNOS

A Comissão de Seleção será formada por seis membros, docentes da UFAC e da Escola Nacional de Saúde Pública/Fundação Osvaldo Cruz (ENSP/FIOCRUZ), com titulação mínima de doutorado e formação na área de concentração do Programa, em áreas afins e na área de Letras (responsável pela prova de proficiência em leitura em Língua Inglesa), e um servidor técnico administrativo, homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. Essa comissão conduzirá todo o processo seletivo e será responsável pela análise das solicitações de inscrição no Processo Seletivo 2017 – Turma 2018, pela elaboração, aplicação e correção das avaliações, análise de currículo e por qualquer outra análise ou processo a ser respondido durante o certame. O exame de seleção constará de quatro etapas, sendo que a primeira será eliminatória, a segunda e terceira etapas serão eliminatórias e classificatórias e a quarta etapa terá caráter classificatório.

4.1 PRIMEIRA ETAPA – Prova de Proficiência em Leitura em Língua Inglesa, de caráter eliminatório.

4.1.1 A Prova de Proficiência em Leitura em Língua Inglesa ocorrerá no dia **27/09/2017**, com duração de 03 (três) horas, no horário das 9h às 12h, conforme cronograma disposto neste Edital (item 5.1). A prova versará sobre compreensão e interpretação de textos escritos em língua inglesa; constará de 20 (vinte) questões, cada uma com valor de 0,5 (meio) ponto.

4.1.2 Durante a Prova de Proficiência será permitida consulta ao dicionário inglês/português impresso, que será trazido pelo candidato, sendo este de uso exclusivo do mesmo e sem a possibilidade de empréstimo aos demais candidatos. É vedado o uso de dicionários digitais com ou sem *scanner*, *tablet*, *ipod*, *ipad*, telefone celular, entre outros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

4.1.3 Estará dispensado deste exame o candidato que, no preenchimento do formulário *online* da inscrição, anexar (em arquivo *pdf*): fotocópia autenticada do TOEFL (CBT com pontuação mínima de 180; PBT com pontuação mínima de 500, IBT com pontuação 53-64, ITP (Level 1) com pontuação 477-510, do IETLS (com resultado mínimo de 6 pontos) ou do Certificado Michigan (MELAB, pontuação mínima 70 – média da pontuação nas partes 1, 2 e 3) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE: com avaliação mínima B), com validade de dois anos.

4.1.4 Disposições gerais

4.1.4.1 A nota mínima será 6,0 (seis) pontos, e serão considerados eliminados do certame os candidatos que obtiverem nesta prova **nota inferior a 6,0 (seis) pontos**.

4.1.4.2 Será divulgado o local de realização da Prova de Proficiência em Leitura em Língua Inglesa, na ocasião da publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva até o dia **21/09/2017** e no sítio da UFAC (www.ufac.br).

4.2 SEGUNDA ETAPA – Prova Escrita de Saúde Coletiva (eliminatória e classificatória): apenas para os candidatos que alcançaram a pontuação mínima na Primeira Etapa.

4.2.1 A Prova Escrita de Saúde Coletiva será realizada no dia **10/10/2017**, com duração de 04 (quatro) horas, no horário das 8h30min às 12h30min e será constituída de questões de múltipla escolha e/ou discursivas com base na bibliografia de saúde coletiva recomendada (item 11 deste Edital), sendo que cada questão terá peso de acordo com seu grau de complexidade, descrito na prova impressa.

4.2.2 A nota mínima para classificação nesta etapa será de **7,0 (sete) pontos**.

4.2.3 O local de realização da prova escrita de Saúde Coletiva será divulgado na ocasião da publicação do resultado da primeira etapa (até **02/10/2017**).

4.3 TERCEIRA ETAPA – Prova de Arguição (eliminatória e classificatória): apenas para os candidatos que alcançaram a pontuação mínima na Segunda Etapa.

4.3.1 A Prova de Arguição será realizada no período de **20 a 22/11/2017**. Nesta etapa será realizada uma prova de arguição cuja nota mínima é de **7,0 (sete) pontos**.

4.3.2 Os candidatos classificados na segunda etapa realizarão a prova de arguição. A ordem dos candidatos será por número de inscrição com base no cronograma a ser divulgado na publicação do resultado da Segunda Etapa (Prova Escrita de Saúde Coletiva).

4.3.3 A Prova de Arguição basear-se-á em um roteiro de questões retiradas de um banco de questões, contendo perguntas previamente elaboradas, com gabarito de respostas definido anteriormente. A prova será constituída de 4 (quatro) questões, sendo que cada questão terá peso de 2,5 (dois e meio) pontos.

4.3.4 A Prova de Arguição terá duração de 20 a 30 minutos e será gravada em áudio e vídeo.

4.3.5 As referências bibliográficas para a respectiva prova serão as mesmas indicadas na Segunda Etapa (Prova Escrita de Saúde Coletiva), constantes no item 11 deste Edital.

4.3.6 Esta etapa terá como finalidade avaliar a capacidade de argumentação do candidato, tendo como objeto a interpretação e análise de temas em saúde coletiva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

4.3.7 A nota da Prova de Arguição atribuída pelos membros da Comissão será de ZERO a 10 (dez) pontos.

4.3.8 Os candidatos classificados na segunda etapa do processo seletivo deverão entregar, no dia da realização da Terceira Etapa (Prova de Arguição), o Currículo Lattes impresso e os documentos comprobatórios, em envelope identificado e lacrado. Os candidatos terão inteira responsabilidade pela entrega e conferência de todos os documentos apresentados. Os documentos deverão estar organizados de acordo com a ordem apresentada no Anexo V.

4.4 QUARTA ETAPA – Análise do Curriculum Vitae (classificatória): A análise do *Curriculum Vitae* (modelo *Currículo Lattes*) ocorrerá de acordo com os itens de avaliação e respectiva pontuação, conforme previsto no Anexo V deste Edital.

4.5 DA CLASSIFICAÇÃO

4.5.1 A classificação dos candidatos resultará da avaliação e ponderação das notas obtidas pelo candidato na Segunda Etapa (nota obtida na Prova Escrita de Saúde Coletiva que constitui 50% da nota final), Terceira Etapa (nota obtida na Prova de Arguição que constitui 40% da nota final) e Quarta Etapa (pontuação obtida na análise do curriculum vitae que constitui 10% da nota final).

4.5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, sendo aprovados os 16 (dezesesseis) primeiros colocados, observando-se o limite de 16 (dezesesseis) vagas oferecidas neste edital.

4.5.3 Para efeito deste edital serão considerados:

- a) Candidatos classificados: que obtiverem na Prova Escrita de Saúde Coletiva e na Prova de Arguição nota maior ou igual à nota mínima exigida;
- b) Candidatos aprovados: aqueles que obtiverem maior classificação pela nota final, dentro do limite de 16 (dezesesseis) vagas oferecidas neste edital.

4.5.4 Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão exclusivamente às 03 (três) vagas reservadas. Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes não serão revertidas para as vagas de ampla concorrência, e vice-versa.

4.5.5 No caso de desistência de algum candidato aprovado entre os 16 (dezesesseis) primeiros colocados, será chamado para matrícula o próximo candidato aprovado, dentre os classificados, de acordo com a ordem decrescente de nota final, até o início do primeiro semestre letivo de 2018 (conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação).

4.6 RESULTADO FINAL:

O resultado final será divulgado até **07/12/2017**, no quadro de avisos do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da UFAC ([www.ufac](http://www.ufac.br)).

5. CRONOGRAMA PROVISÓRIO*

5.1. Cronograma detalhado das etapas do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Mestrado Acadêmico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ETAPA
23/08 à 11/09/2017	A partir das 00h01min do dia 23 de agosto até às 17h do dia 11 de setembro de 2017.	Endereço eletrônico http://sistemas.ufac.br/ppgsc .	Período de inscrição.
15/09/2017	18h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e no sítio www.ufac.br .	Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas.
18 e 19/09/2017	8 às 17h	Setor de Protocolo da UFAC.	Período para interposição de recursos às inscrições indeferidas.
21/09/2017	17h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e no sítio www.ufac.br .	Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre indeferimento das inscrições e <u>lista final das inscrições deferidas e indeferidas</u> .
27/09/2017	9h às 12h	A ser informado juntamente com a lista final das inscrições deferidas e indeferidas.	<u>PRIMEIRA ETAPA</u> – Prova de Proficiência em Leitura em Língua Inglesa.
Até 02/10/2017	17h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e no sítio www.ufac.br .	Divulgação do resultado da <u>Primeira Etapa</u> .
03 e 04/10/2017	8h às 17h	Setor de Protocolo da UFAC.	Período para recebimento de interposição de recursos referente à Primeira Etapa.
10/10/2017	8h30min às 12h30min	A ser informado juntamente com o resultado da <u>Primeira Etapa</u> .	<u>SEGUNDA ETAPA</u> – Prova Escrita de Saúde Coletiva.
Até 03/11/2017	17h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e no sítio www.ufac.br .	Divulgação do resultado da <u>Segunda Etapa</u> .
06 e 07/11/2017	8h às 17h	Setor de Protocolo da UFAC.	Período para recebimento de interposição de recursos referente à Segunda Etapa.
20 a 22/11/2017	A ser informado juntamente com o resultado da <u>Segunda Etapa</u> .		<u>TERCEIRA ETAPA</u> – Prova de Arguição.
Até 04/12/2017	17h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e no sítio www.ufac.br .	Divulgação do Resultado Final Preliminar.
Até 07/12/2017	17h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e no sítio www.ufac.br .	Divulgação do Resultado Final.

* As datas e horários previstos no Cronograma poderão ser alterados no decorrer das etapas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Cada candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização das provas 30 minutos antes, munido de documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica com tinta preta ou azul.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

6.2 Em hipótese alguma serão divulgados os resultados por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

7. DOS ORIENTADORES E ÁREAS DE ATUAÇÃO NA PESQUISA

No quadro a seguir, estão relacionadas às áreas de atuação na pesquisa e os respectivos orientadores.

7.1 Áreas de atuação na pesquisa e respectivos professores orientadores do PPG em Saúde Coletiva – Mestrado.

ÁREAS DE ATUAÇÃO NA PESQUISA	ORIENTADORES
Saúde e Ambiente	Profa. Dra. Danúzia da Silva Rocha Profa. Dra. Gina Torres Rego Monteiro Profa. Dra. Rosalina Jorge Koifman Profa. Dra. Suleima Pedroza Vasconcelos
Saúde do Adulto e Idoso	Profa. Dra. Gina Torres Rego Monteiro Profa. Dra. Rosalina Jorge Koifman Profa. Dra. Simone Perufo Opitz Profa. Dra. Suleima Pedroza Vasconcelos
Saúde da Mulher	Profa. Dra. Andréa Ramos da Silva Bessa Profa. Dra. Ilce Ferreira da Silva Profa. Dra. Rosalina Jorge Koifman Profa. Dra. Sabrina da Silva Santos
Saúde Mental	Prof. Dr. Rodrigo Pinheiro Silveira
Nutrição	Profa. Dra. Rosalina Jorge Koifman
Doenças e Agravos Não Transmissíveis	Profa. Dra. Andréa Ramos da Silva Bessa Profa. Dra. Gina Torres Rego Monteiro Profa. Dra. Ilce Ferreira da Silva Profa. Dra. Rosalina Jorge Koifman Profa. Dra. Sabrina da Silva Santos Profa. Dra. Simone Perufo Opitz Profa. Dra. Suleima Pedroza Vasconcelos

8. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo é **obrigatória** e será efetuada em 2 (dois) níveis: Primeiro Nível – Institucional, no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA); e, Segundo Nível – Curricular, na Secretaria da Coordenação do respectivo curso, de acordo com o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação no 1º semestre letivo de 2018.

8.1 Para efetivação da **matrícula institucional**, será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados do original para conferência no ato da matrícula:

8.1.1 Diploma de curso superior ou documento equivalente (certificado de conclusão de curso);

8.1.2 Carteira de Identidade (RG) e CPF;

8.1.3 Título de eleitor;

8.1.4 Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

- 8.1.5** Comprovante de quitação de serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 8.1.6** Comprovante atualizado de endereço ou declaração de residência;
- 8.1.7** Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo II);
- 8.1.8** Declaração que não possui vínculo empregatício (Anexo III), para candidato que não possui vínculo empregatício;
- 8.1.9** Declaração atualizada da(s) instituição(ões) contratante(s) de que será liberado para participar das atividades acadêmicas do PPGSC (Anexo IV), para candidato que tiver vínculo empregatício. A declaração de liberação deve ser em papel timbrado da instituição, acompanhada de nome legível, assinatura e carimbo do empregador, com RG e CPF. Caso o(a) candidato(a) possua mais de um vínculo empregatício, será necessário a declaração de cada vínculo informado no formulário *online* de inscrição.
- 8.2** Para efetuar a **matrícula curricular** na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva será exigido o comprovante de matrícula institucional emitido pelo NURCA.
- 8.3** A não apresentação de um dos documentos exigidos implicará na perda da vaga.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** Dos resultados do processo seletivo caberá interposição de recurso, pelo candidato, em cada etapa do certame, a ser apresentado no Setor de Protocolo da UFAC (Campus de Rio Branco), no horário das 8h às 17h, por intermédio de requerimento à Comissão de Seleção.
- 9.2** O prazo máximo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data e hora da publicação do resultado de cada etapa, no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da UFAC.
- 9.3** O recurso deverá ser individual, de forma escrita, devidamente fundamentado e conter a indicação clara e concisa da solicitação do candidato.
- 9.4** Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, internet ou via postal.
- 9.5** Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo.
- 9.6** Após o recebimento dos recursos, a Comissão de Seleção terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para analisá-los.
- 9.7** É vedado ao candidato acesso às provas dos demais candidatos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 10.2.** O PPGSC/UFAC não se responsabiliza por qualquer procedimento efetuado pela internet não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da inscrição.
- 10.3** É vedado o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *netbook*, *notebook*, *tablet*, *ipod*, *ipad*, entre outros) durante a realização das provas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

10.4 Considerando que a identificação do candidato, durante as provas, será pelo número de inscrição no processo seletivo, os candidatos que utilizarem qualquer tipo de identificação pessoal nas provas escritas, tais como: nome, código, cifra, desenho, entre outros, serão eliminados do certame.

10.5 A distribuição de bolsa de estudo do Programa, quando houver, será feita pelas normas das agências de fomento e pelas normas específicas do Regimento Interno do Programa.

10.6 A seleção dos candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico não implica, em nenhuma hipótese, na concessão de bolsas de estudos, ficando estas dependentes da disponibilidade de quotas oferecidas pelas agências de fomento.

10.7 Todos os comunicados e resultados referentes a este processo seletivo serão divulgados oficialmente, no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da UFAC (www.ufac.br), não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento pelo candidato.

10.8 O Edital estará disponível no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da UFAC (www.ufac.br).

10.9 O fornecimento de informações e/ou de documentação falsa pelo candidato constitui crime e implica tanto nas medidas legais cabíveis, quanto na eliminação do mesmo do processo seletivo.

10.10 O critério de desempate em qualquer uma das etapas do certame será a idade dos candidatos, sendo que o candidato de maior idade será considerado aprovado na etapa correspondente ao empate.

10.11 A documentação apresentada pelos candidatos não selecionados ficará disponível na Secretaria do Programa por até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo, a mesma será encaminhada para reciclagem.

10.12 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS

Medronho RA, Bloch KV, Luiz RR, Werneck GL (org.). **Epidemiologia**. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009. Capítulos: 2 (Medidas de Frequência de Doença); 3 (Indicadores de Saúde); 5 (Vigilância Epidemiológica); 6 (Transição Demográfica e Epidemiológica); 8 (Fundamentos da Pesquisa Epidemiológica); 9 (Medidas de Associação e Medidas de Impacto).

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2017.

Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Original assinado

Profa. Dra. Simone Perufo Opitz
Presidente da Comissão de Seleção
Original assinado